GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 21/12/2015, DODF nº 244, de 22/12/2015, p. 16.

PARECER Nº 193/2015-CEDF

Processo nº 084.000515/2015

Interessado: Maria Manuela Cardoso Soares

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Maria Manuela Cardoso Soares, portuguesa, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.315 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Maria Manuela Cardoso Soares, concluídos em 2007, no(a) Escola Básica e Secundária de Velas, em Velas - Ilha de São Jorge, Açores, Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 15 de dezembro de 2015.

FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 15/12/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal